

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

LEI Nº 337/98

Natuba, 09 DE MARÇO DE 1998.

A Câmara Municipal de Natuba aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Natuba, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento programa do município, para o corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender as despesas com a aquisição de 01 (um) veículo destinado a SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA.

Parágrafo único - Mediante Decreto, o Prefeito Municipal especificará a unidade orçamentária, a classificação funcional programática, a categoria econômica e o elemento de despesa cabível, podendo utilizar como fontes de recursos os definidos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III, e IV, da LEI FEDERAL 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Natuba, em 09 de março de 1998.


José Lins da Silva
Prefeito